



PARECER Nº 358, DE 2025, DA COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, SOBRE A MOÇÃO Nº 59, DE 2023

De autoria do nobre Deputado Luiz Claudio Marcolino, a Moção nº 59, de 2023, manifesta protesto à gestão do Prefeito Paulo Serra, do Município de Santo André, pela decisão de conceder à iniciativa privada a gestão do serviço funerário municipal, incluindo os cemitérios e o futuro crematório. A medida, segundo a justificativa e documentação apresentada, implicaria graves prejuízos sociais e econômicos aos munícipes, especialmente à população em situação de vulnerabilidade.

A presente propositura trata de tema diretamente relacionado à infraestrutura pública de serviços essenciais, cujo impacto extrapola os limites municipais e atinge diretamente a concepção do papel do Estado na oferta de serviços públicos de caráter social e humanitário.

A concessão em questão é alvo de severas críticas, inclusive com base em relatórios técnicos elaborados por servidores da autarquia municipal, que apontam: (i) a ausência de justificativas técnicas para a privatização; (ii) prejuízo financeiro acumulado por decisões administrativas que enfraqueceram a autarquia propositalmente; e (iii) o risco real de encarecimento dos serviços, exclusão social e precarização do atendimento à população — conforme já ocorreu em municípios que seguiram caminho similar, como São Paulo.

Diante disso, a moção cumpre com propriedade sua função política, prevista no Regimento Interno da ALESP, e encontra amparo nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana (CF, art. 1º, III), do interesse público na prestação adequada de serviços essenciais (CF, art. 6º e art. 175), e da função fiscalizadora e representativa do Parlamento Estadual.

Considerando a relevância da matéria e sua consonância com os preceitos constitucionais e regimentais, esta Comissão de Infraestrutura manifesta-se FAVORAVELMENTE à aprovação da Moção nº 59, de 2023, conclusivamente.

Teonílio Barba – Relator

APROVADA CONCLUSIVAMENTE A PROPOSITURA, NA COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, CONFORME VOTO DO RELATOR FAVORÁVEL, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 31 E 33 DO REGIMENTO INTERNO.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 25/6/2025.

Luiz Fernando T. Ferreira – Presidente

Luiz Fernando T. Ferreira	Favorável ao projeto conclusivamente.
Danilo Campetti	Favorável ao projeto conclusivamente.
Edson Giriboni	Favorável ao projeto conclusivamente.
Guilherme Cortez	Favorável ao projeto conclusivamente.
Fábio Faria de Sá	Favorável ao projeto conclusivamente.
Capitão Telhada	Favorável ao projeto conclusivamente.